Lei 318 /68

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar 500 (quinhentas)Ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A.,com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na importância de NCr$ 250,00 (duzentos e cincoenta cruzeiros novos), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício e o restante que será / de duzentos e cincoenta cruzeiros novos (NCr$ 250,00), ficará incluído no Orçamento Financeiro do próximo / exercício do ano de 1969.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 14 de maio de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.